Avaliação Atuarial - 2018 AVALIAÇÃO ATUARIAL

ANO/MÊS BASE DEZEMBRO/2017 - EXERCÍCIO 2018.

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP

EXERCÍCIO / 2018

Marcos Bettega de Loyola Atuário - Miba673 MTPS RJ Tel.: (62) 9 8122-8557 Tim

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, PARA O INSTITUTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ASPÁSIA- SP.

OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo de apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do regime próprio de previdência social do Município e indicar as alíquotas contributivas, a serem aplicadas, necessárias e suficientes para teoricamente, cobrir os benefícios previstos na legislação municipal e federal dos atuais servidores ativos efetivos (excluindo-se os comissionados) e os servidores elegíveis ao regime e seus dependentes.

Com a Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, publicada no D. O. U. de 28.11.1998, ficou definida as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS — Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que devem ser baseadas, em normas gerais de contabilidade e atuária, para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, publicada no D. O. U., de 11/12/2008 e republicada no D. O. U. de 12/12/2008.

No que concerne ao equilíbrio atuarial, deverá ser realizada a Avaliação Atuarial inicial e as reavaliações anuais por entidade independente ou Atuários independentes, legalmente registrados no Instituto Brasileiro de Atuária, que deverão utilizar os parâmetros gerais legais, para cada organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Atendendo o disposto na legislação federal, em especial a Lei nº. 9.717/98; a Avaliação ou Reavaliação Atuarial apresenta os resultados, de uma forma bem objetiva do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, do indicando as alíquotas contributivas do Ente e do Servidor Ativo Efetivo (excluindo-se os comissionados), inativo e pensionista (assistidos pelo regime próprio de previdência municipal).

Em observância a Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, determina a aplicação de alíquotas mínimas, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, ou seja, o valor mínimo dos servidores ativos efetivos municipais e estaduais, não poderá ser inferior a alíquota aplicada aos servidores ativos efetivos da União, conforme art. 4º, que estabelece em 11% (onze por cento) e o art. 2º da Lei nº. 9.717/98 e a nova redação da Lei nº. 10.887/2004 define que as alíquotas dos entes de quaisquer dos Poderes da União também não poderão ser inferiores a 11 % (onze por cento).

Como podemos observar no resultado desta Avaliação Atuarial, em determinado momento, ou seja, neste instante é definida matematicamente a situação atual das reservas matemáticas (diferença entre o valor atual dos compromissos previdenciários do RPPS menos o valor atual dos futuros pagamentos das contribuições previdenciárias do RPPS) e se as mesmas estão garantindo os benefícios constantes, da Legislação Municipal e Federal e existindo Superávit ou Déficit, o valor será quantificado.

Foram adotados os critérios da Portaria nº. 403, de 10 de dezembro de 2008, das Normas Atuariais e das Novas Instruções para Preenchimento a partir do DRAA 2012, face características do Município.

Aplicar-se-á, sempre que couber a legislação existente para as Entidades Fechadas de Previdência Privada.

PREMISSAS UTILIZADAS

O estudo foi desenvolvido utilizando-se as seguintes premissas:

| Premissas | Histórico | |
|---|--|--|
| Data da Avaliação | Sexta-Feira, 29 de setembro de 2018 | |
| Data Base de Cálculo | Domingo, 31 de dezembro de 2017 | |
| Data da Criação do RPPS | Segunda-Feira, 29 de abril de 2002 | |
| Data da Reformulação | Quinta-Feira, 21 de maio de 2015 | |
| Data da Alteração da Alíquota | Quarta-Feira, 17 de dezembro de 2014 | |
| Composição Familiar | Cônjuge | |
| Índice de Atualização | IPCA | |
| Taxa Anual de Juros | 6,00% | |
| Taxa Anual de Crescimento Salarial | 1,00% | |
| Taxa de Rotatividade | Nula | |
| Projeção de Crescimento Real Salário Produtividade | 1% | |
| Projeção Real dos Benefícios do Plano | 1,00% | |
| Fator Determinante VIr Real Longo - Salários | 100% | |
| Fator Determinante VIr Real Longo - Benefícios | 100% | |
| Taxa Despesas Administrativas | 2% | |
| Tempo de Financiamento do Custo Suplementar (em anos) | 30 | |
| Início de Contribuição a Previdência Social | Mínima 18 anos | |
| Diferença de Idade do Servidor/Cônjuge | Homem / Cônjuge - 5 anos e Mulher / Cônjuge + 5 anos | |
| Salário Mínimo Federal Vigente na Data Base | R\$ 954,00 | |
| Salário Teto Federal Vigente na Data Base | R\$ 5.645,00 | |
| Contribuição do Servidor Ativo Efetivo | Sim | |
| Contribuição do Patronal | Sim | |
| Novos Entrados | Não Considerados | |
| Compensação Previdenciária | Valor Estimado de Compensação entre Regimes | |
| Veracidade Sobre a Base de Dados | Única e exclusivamente do Município provedor das informações | |
| Meta Atuarial - Política de Investimentos | Resultado mínimo ideal = IPCA + 6 % a.a. | |

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica espelha a obrigatoriedade determinada em Portaria do MPS e, tem por objetivo de apresentar os resultados atuariais decorrentes da Avaliação Atuarial do regime próprio de previdência social do Município, relativa ao **RPPS** e, indicando as alíquotas contributivas, a serem aplicadas, necessárias e suficientes para teoricamente, cobrir os benefícios previstos na legislação municipal e federal dos atuais servidores ativos efetivos (excluindo-se os comissionados) e os elegíveis ao regime e seus dependentes.

Elenco de benefícios previstos na Previdência Municipal e com base na Portaria MPAS 402/2008 e sucedâneas.

São os seguintes os benefícios previstos na atual legislação previdenciária municipal e que darão coberturas aos servidores ativos efetivos, *não incluso àqueles de cargo em comissão de livre nomeação* e *exoneração*, que pela legislação federal estão amparos pelo RPGS:

- .1) Aposentadoria ordinárias
- .2) Aposentadoria por invalidez permanente;
- .3) Aposentadoria compulsória por implemento de idade;
- .4) Pensão por morte em atividade;
- .5) Pensão por morte em inatividade;
- .6) Auxílios estabelecidos pela Legislação Municipal de Previdência

Regras mínimas de Concessão dos Benefícios Previdenciários

As regras de concessão dos benefícios previdenciários estão de acordo com as Emendas Constitucionais nº 20 de 15 de dezembro de 1998, nº 41 de 19 de dezembro de 2003, nº 47 de 05 de julho de 2005, nº 70 de 29 de março de 2012 e nº 88 de 07 de maio de 2015 e a Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, Medida Provisória nº 167 convertida na Lei nº 10.887 de 18 de julho de 2004 e Lei nº 9.796 de 5 de maio de 1999.

2. HIPOTESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Hipóteses não Biométricas:

- a) Taxa de juros: 6% ao ano;
- b) Taxa real de crescimento salarial por mérito: 1,00% ao ano, considerado como crescimento máximo dado pela amplitude de cada carreira. Esta hipótese é necessária, pois o método exigido é o de unidade de crédito que exige uma única taxa de evolução dos salários ou outros métodos explicitados em Legislação.
- *C)* Reposição dos servidores: Será informada pelo Ente Federativo, caso nada seja informado será usada a opção de não reposição;

- d) Projeção de crescimento Real dos Salários por produtividade: nula a não ser que a mesma seja informada pelo ENTE;
 - e) Rotatividade: nula;
- f) Custos administrativos: foram incluídos no custeio de forma independente;
- g) Projeção de crescimento real dos benefícios do plano: Considerando o disposto no artigo 8º da Portaria 403/2008, o crescimento será nula (0%);
 - h) Fator de determinação ao longo do tempo do valor real dos salários: 100%.
 - i) Fator de determinação ao longo do tempo do valor real dos benefícios: 100%.

2.2 Tábuas Biométricas

- a) Mortalidade Geral: IBGE/2012
- b) Mortalidade de Inválidos: IBGE/2012;
- c) Entrada em Invalidez: ÁLVARO VINDAS:
- d) Mortalidade de Ativos:IBGE/2012;
- e) Composição familiar: Conforme definição extraída curso de "Avaliação Atuarial de EFPP"ministrado pelo Instituto Brasileiro de Atuária em Abril de 1989, verbis "Quando o plano do Fundo de Pensão prevê o pagamento de um benefício de renda mensal por morte do segurado aos dependentes habilitados é preciso estudar a composição média da família dos segurados. Torna-se necessário estabelecer para cada idade uma família associada. Assim um segurado de idade x tem uma família composta de uma esposa ou companheira de idade y e 2 dependentes de idade z_1 e z_2 e assim por diante. Com base nessas famílias padrões, associadas à cada idade se estabelece o compromisso que um segurado deixará em relação aos dependentes habilitados se falecer com a idade de, por exemplo, x anos. ".

No caso da presente avaliação a hipótese de composição familiar é de esposa(o) ou companheira(o) .

O plano de custeio foi elaborado em percentual da folha total de remuneração dos servidores, e, para sua apuração, utilizou-se:

- .1 Juros atuarial: Calculado à taxa de juros de 6% ao ano;
- .2 Custo normal puro, expresso em percentual da folha total de remuneração dos servidores. O custo normal deve ser entendido como o custo do regime, plano ou benefício.

3 - Regimes de Financiamento adotados.

Os regimes financeiros adotados na avaliação atuarial estão compatíveis com aqueles previstos no Anexo I, item III da Portaria MPAS/SPS nº7.796 de 28/8/2000 e suas sucedâneas:

3.1 - Para as aposentadorias ordinárias, ou seja, por tempo de serviço ou idade com reversão em pensão por morte e pensão por morte:

Regime Financeiro de Capitalização: Caracteriza-se por ser um regime que cobra dos segurados contribuições constantes em função da idade e tempo de serviço, que deverão ser acumuladas e capitalizadas no tempo, capaz de cobrir todas as despesas futuras decorrentes deste evento.

Método Atuarial de Crédito Unitário Projetado: define-se como sendo o valor do benefício a que se tem direito feito, ao longo da vida laborativa do filiado ao regime de previdência social. Adotamos na determinação do benefício anual de sobrevivência o valor que o segurado teria como base no salário anual projetado para ser recebido no momento futuro de sua aposentadoria. Determina-se, então o montante dos compromissos totais. Deste total é subtraído o montante total dos recursos financeiros disponíveis como garantia dos benefícios a serem concedidos. Esse resto é financiado em parcelas anuais, constantes, pelo prazo médio de permanência dos filiados ao regime. Deve-se observar que este método não gera, em hipótese nenhuma, superávit ou déficit e sim uma oscilação de taxas de custeio ao longo dos anos.

3.2 - Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte de Ativo: são financiados pelo Regime de Capitais de Cobertura, onde a taxa pura do regime é determinada com o objetivo de produzir receitas no exercício, por tratar-se de um benefício de risco, com baixa taxa de ocorrência e duração e de prestação continuada, cujo valor equivale a remuneração do servidor, sendo um benefício de valor considerado:

3.3- Auxílios, Salário Família e Maternidade em Geral:

Regime Financeiro de Repartição Simples: caracteriza-se por apurar a cada ano o valor presente dos compromissos que se iniciarão neste exercício e é este valor que deve ser arrecadado e passa a integrar o plano de custeio.

Massa estacionária: Considera-se massa estacionária aquela onde não há probabilidade de ocorrência de eventos futuros, como as saídas por morte ou invalidez.

Devemos ressaltar que o estacionamento ocorre em Regimes Previdenciários onde não existe uma flutuação muito grande da massa em relação às despesas previstas e a um conjunto de parâmetros utilizados na determinação dos benefícios que não devem oscilar muito.

Custos dos benefícios estruturados na modalidade de Repartição Simples

Auxílio Doença –
$$CNAUXD = \frac{\sum_{i=1}^{3} benficios pgos}{\frac{3}{\sum salarios dos parti}}$$
, sendo i os últimos 3 anos

$$\begin{aligned} & \textbf{Salário família} - \textit{CNSALFAM} \frac{\frac{\sum_{i=1}^{3} \textit{benficios pgos}}{3}}{\sum \textit{salarios dos parti}} \text{, sendo } \textit{i os últimos 3 anos} \\ & \textbf{Salário maternidade} - \textit{CNSAL MAT} = \frac{\sum_{i=1}^{3} \textit{benficios pgos}}{\sum \textit{salarios dos parti}} \text{, sendo } \textit{i os últimos 3 anos} \\ & \textbf{Auxílio Reclusão} - \textit{CNAUXREC} = \frac{\sum_{i=1}^{3} \textit{beneficios pagos}}{3} \text{, sendo } \textit{i os últimos 3 anos} \end{aligned}$$

Salário maternidade - CNSAL MAT =
$$\frac{\frac{\sum_{i=1}^{o} benficios pgos}{3}}{\sum salarios dos parti}$$
, sendo i os últimos 3 anos

Auxílio Reclusão -
$$CNAUXREC = \frac{\sum_{i=1}^{3} beneficios pagos}{\sum salarios dos parti}$$
, sendo i os últimos 3 anos

4- Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária será calculada a base 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros como limite máximo, atendendo à determinação do Artigo 11 da Portaria 403/2008.

5- Despesas Administrativas

A despesas Administrativas, *inclusa de forma independente,* no plano de custeio, com base na legislação em vigor deverá ser de no máximo 2% da folha salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme determina o art. 15 da Portaria MPAS 403/2008.

METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFICIO

Critérios utilizados na comutação de duas vidas (x e y):

Fixar em
$$l_{xy} = 100.000$$

$$l_{xy+1} = \left(l - q_x\right) \cdot \left(l - q_y\right) \cdot l_{xy} \quad ou \qquad l_{xy+1} = \left[l - \left(q_x + q_y - q_x \cdot q_y\right)\right]$$

$$D_{xy} = v^x \cdot l_{xy} \qquad e \qquad N_{xy} = \sum_{t=0}^{\infty} D_{xy+t} \qquad \ddot{a}_{xy} = \frac{N_{xy}}{D_{xy}}$$

Valor Atual dos Salários Futuros - VARF:

$$VARF = 13 \times \text{Rem} \times a \frac{aa}{x: n} \times FC$$

Fluxo do Valor Atual dos Salários Futuros:

$$VARF = 13 \times Rem \times a_{x: n}^{aa} \times FC$$

Pelo Fluxo

$$VARF = VPL \left[i \ ; \ \sum_{t=1}^{n} 13 \times R \times \frac{l_{x+t}^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1 + cr)^t \times FC \right]$$

com

O VPL(Videcélula "i5", na planilha) será aplicado à sequência formada pelo desenvolvimento do somatório acima, sendo:

$$P/2015 = 13 \times R \times \frac{l_{x+1}^{aa}}{l_{x}^{aa}} \times (1+cr)^{l} \times FC$$

$$P/2016 = 13 \times R \times \frac{l_{x+2}^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1 + cr)^2 \times FC \dots$$

•••

Alternativamente, em vez do VPL, pode – se usar a função SomarProduto (Videcélula "i6", na planilha)

R = Remuneração

cr=crescimento da remuneração

FC = fator de capacidade

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA - MÉTODO PUC

Valor atual do Benefício Futuro -

$$VABF = 13 \times B \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

$$VABF = VPL \left[i \quad ; \quad 13 \quad \times \quad B \quad \times \quad \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times \quad \frac{l_{x+t}}{l_x} \times \quad (1 \quad + \quad cb) \quad ^t \times \quad FC \quad \right]_{t=0}^{\infty} \times \quad (1 \quad + \quad i)$$

$$B = Beneficio$$

Valor atual do Reserva Não Fundada - Custo suplementar

$$PMBaC = \frac{VABF}{TST} \times TS$$

Valor atual do Benefício Futuro Líquido

$$VABFLiq = 13 \times (B - C) \times_{r} E_{x}^{aa} \times \ddot{a}_{r} \times FC$$

Valor atual da Contribuição

VACF = VABFLiq - PMBAC

Fluxo do Valor Atual das Contribuições Futuras Aposentadoria – VACFaC:

$$VACF = 13 \times C \times_{r} E_{x}^{aa} \times \ddot{a}_{r} \times FC$$

Fluxo do Valor Atual do Benefício Futuro Líquido Aposentadoria – VABFaCLíq:

$$VABFLiq=13\times(B-C)\times_{r}E_{x}^{aa}\times\ddot{a}_{r}\times FC$$

$$\begin{aligned} & \textit{VABFLiq} &= \textit{VPL} \ \left[i \ ; \ \textit{13} \times (\textit{B} - \textit{C} \,) \times \frac{l_r^{\textit{aa}}}{l_x^{\textit{aa}}} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (\textit{1} + \textit{cb})^{-t} \times \textit{FC} \ \right]_{t=0}^{\infty} \times \ (\textit{1} + i) \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & B = \textit{Beneficio} \\ & C = \textit{Contribuiç} \quad \textit{ão} \\ & \textit{cb} = \textit{cresciment} \quad \textit{o} \quad \textit{do} \quad \textit{beneficio} \\ & \textit{FC} = \textit{fator} \quad \textit{de} \quad \textit{capacidade} \end{aligned}$$

Fluxo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor Aposentadoria - VACFaC Servidor:

$$VACF = p_s \times CNA_{x+t} \times (TST - TS)$$

Custo Normal

$$CNA_{x+t} = \frac{VABFLiq_{x+t}}{TST}$$

Valor Atual dos Benefícios Futuras Líquidas

$$VABFLiq = 13 \times (B - C) \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor

$$VACF = p_s \times \frac{13 \times (B - C) \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC}{TST} \times (TST - TS)$$

Fluxo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Aposentadoria – VACFaC:

$$VACF = p_e \times CNA_{x+t} \times (TST - TS)$$

$$VACF = VPL \begin{bmatrix} i \; ; \; p_s \times \frac{13 \times (B-C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1+i)^{r-x} \times \sum_{t=0}^{\infty} \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC}{TST} \end{bmatrix}_{TS}^{TST} \times (1+i)$$

Custo Normal

$$VABFLiq = 13 \times (B - C) \times_{r} E_{x}^{aa} \times \ddot{a}_{r} \times FC$$

$$CNA_{x+t} = \frac{VABFLiq_{x+t}}{TST}$$

$$VACF = p_{e} \times \frac{13 \times (B - C) \times_{r} E_{x}^{aa} \times \ddot{a}_{r} \times FC}{TST} \times (TST - TS)$$

$$VACF = VPL \begin{bmatrix} i \; ; \; p_e \times \frac{13 \times (B-C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1+i)^{r-x} \times \sum_{t=0}^{\infty} \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC}{TST} \end{bmatrix}_{TS}^{TST} \times (1+i)$$

Fluxo da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder - **Aposentadoria PMBaC**:

$$VABFLiq = VPL \left[i \ ; \ 13 \times (B-C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC \right]_{t=0}^{\infty} \times (1+i)$$

-

$$VACF = VPL \left[i \ ; \ 13 \times C \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC \right]_{t=0}^{\infty} \times (1+i)$$

$$VACF = VPL \begin{bmatrix} i ; p_e \times \frac{13 \times (B-C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1+i)^{r-x} \times \sum_{t=0}^{\infty} \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC}{TST} \end{bmatrix}_{TS}^{TST} \times (1+i)$$

Benefício em Repartição de Capital de Cobertura

Pensão por Morte de Ativos:

Comutação de Benefício a Conceder Pensão – VABFaC, PMBaC e VACFaC:

$$CNPEN = 13 \times (B - C) \times \ddot{a}_{v} \times q_{x} \times FC$$

Onde

(B-C) – É o benefício (igual a remuneração do servidor) menos a contribuição calculada acima do teto previdenciário.

 \ddot{a}_{v} - renda certa de um cônjuge 5 anos mais novo ou mais velho;

 q_x - probabilidade de um indivíduo do sexo masculino ou feminino falecer na idade x;

FC - Fator de capacidade salarial definida em 100%

Aposentadoria por Invalidez

O valor atual dos custos dos benefícios futuros de Aposentadoria por Invalidez será apurado por RCC:

$$CNINV = 13 \times (B - C) \times \ddot{a}_{x} \times i_{x} \times FC$$

SENDO CONSIDERADO PUC PARA PENSÃO POR MORTE DE ATIVO, A METODOLOGIA É A SEGUINTE:

COMUTAÇÃO

$$VABF = 13 \times B \times_{r} E_{x}^{aa} \times \ddot{a}_{r} \times FC$$

$$VACF = VABFLiq - PMBAC$$

$$VACF = CNA_{xx} \times (TST - TS)$$

$$VABF_{x} = 13 \times BENPROJ_{x} \times r_{-x} E_{x}^{aa} \times H_{r}$$

 $H_{r} = 90\% \times (\ddot{a}_{y} - \ddot{a}_{xy})$

$$u_{r} = 3070 \times (u_{y} \quad u_{xy})$$

$$VACF_{X} = PMBaC_{X} - VABF_{X}$$

$$PMBaC = \frac{VABF}{TST} \times TS$$

$$CNA_{x+t} = \frac{VABFLiq_{x+t}}{TST}$$

$$PMBaC_{x} = \frac{VABF_{x} \times TS}{TS TOTAL}$$

$$CUSTO \quad NORMAL_{x} = \frac{VABF_{x} - VACFContribBenef_{x}}{TS \ TOTAL}$$

$$VABF = 13 \times B \times_{r} E_{x}^{aa} \times \ddot{a}_{r} \times FC$$

Pelo Fluxo

$$VABF = VPL \left[i \ ; \ 13 \times B \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC \right]_{t=0}^{\infty} \times (1+i)$$

B = Beneficio

cb=crescimento do beneficio

FC = fator de capacidade

$$VACF = 13 \times C \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

$$VACF = VPL \left[i \ ; \ 13 \times C \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^{t} \times FC \right]_{t=0}^{\infty} \times (1+i)$$

C = Contribuic ão

cb = cresciment o do beneficio

FC = fator de capacidade

VACF DO SERVIDOR

$$VACF = p_s \times CNA_{x+t} \times (TST - TS)$$

$$VABFLiq = 13 \times (B - C) \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

$$CNA_{x+t} = \frac{VABFLiq_{x+t}}{TST}$$

$$VACF = p_s \times \frac{13 \times (B - C) \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC}{TST} \times (TST - TS)$$

$$VACF = VPL \begin{bmatrix} i \; ; \; p_s \times \frac{13 \times (B-C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1+i)^{r-x} \times \sum_{t=0}^{\infty} \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC}{TST} \end{bmatrix}_{TS}^{TST} \times (1+i)$$

$$VACF = p_e \times CNA_{ref} \times (TST - TS)$$

$$VABFLiq = 13 \times (B - C) \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

$$CNA_{x+t} = \frac{VABFLiq_{x+t}}{TST}$$

$$VACF = p_e \times \frac{13 \times (B - C) \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC}{TST} \times (TST - TS)$$

$$VACF = VPL \begin{bmatrix} i \; ; \; p_e \times \frac{13 \times (B-C) \times \frac{l_r^{aa}}{l_x^{aa}} \times (1+i)^{r-x} \times \sum_{t=0}^{\infty} \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+cb)^t \times FC}{TST} \end{bmatrix}_{TS}^{TST} \times (1+i)$$

(B-C) – É o benefício igual a remuneração do servidor) menos a contribuição calculada acima do teto previdenciário.

 \ddot{a}_{x}^{i} =renda certa de invalidez de um cônjuge 5 anos mais novo ou mais velho \dot{l}_{x} ,

 i_x -probabilidade de um indivíduo do sexo masculino ou feminino estar inválido na idade FC - Fator de capacidade salarial definida em 100%

x: idade do participante na data da avaliação;

y: idade do cônjuge na data da avaliação;

13: frequência de pagamentos dos beneficios

PC: porcentagem de casados na idade de aposentadoria;

PB: porcentagem de continuação do beneficio de aposentadoria para o cônjuge;

B: valor do beneficio mensal;

C – Contribuição do servidor acima do teto previdenciário;

px: probabilidade de uma pessoa em qualquer estado de idade x sobreviver no decorrer do ano, entre as idades x e x+1;

qx: probabilidade de uma pessoa em qualquer estado de idade x falecer no decorrer do ano, entre as idades x e x+1;

 \ddot{a}_{v} - renda certa antecipada de um cônjuge 5 anos mais novo ou mais velho;

 \ddot{a}_{x}^{i} = renda certa antecipada de invalidez de um cônjuge 5 anos mais novo ou mais velho \dot{l}_{x} ;

- renda vitalícia antecipada de um válido diferida de n anos;

 $a \stackrel{aa}{\underset{x :}{\overline{n}}}$

 $_{r}E_{\mathbf{x}}^{aa}$ - fator de renda de um indivíduo válido na idade \mathbf{x} e diferido de \mathbf{r} anos;

TST – Tempo total de serviço de um servidor;

TS – Tempo de serviço do servidor na época da avaliação;

K- diferimento;

VARF - valor atual dos salários futuros;

VABF - Valor atual dos Benefícios Futuros;

VACF - Valor atual das contribuições Futuras;

CNPEN - Custo Normal das pensões por morte de ativos;

CNINV - custo normal das aposentadorias por invalidez;

VPL - valor presente líquido.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A despesa Administrativa, não inclusa, no plano de custeio, com base na legislação em vigor deverá ser até 2% da folha salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme determina o art. 15 da Portaria MPAS 403/2008.

Marcos Bettega de Loyola Atuário 673 – MTPS RJ

Jan Better at Ge

RESERVA E PROVISÕES MATEMÁTICAS ATUARIAIS

Com base no critério estabelecido na Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008, concluímos o seguinte:

| Código | Discriminação | Valor | |
|---|---|--------------------|--|
| 1.2.2.0.0.00.00 | RESERVAS TÉCNICAS (CARTEIRA DE INVESTIMENTOS) | R\$ 6.658.987,82 | |
| 2.2.7.2.0.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAL PREVIDENCIÁRIAS | R\$ 29.688.079,37 | |
| 2.2.7.2.1.03.00 | PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (=) | R\$ 11.917.003,51 | |
| 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias e Pensões | R\$ 13.241.115,01 | |
| 2.2.7.2.1.03.02 | Contribuições do Ente (-) | R\$ 0,00 | |
| 2.2.7.2.1.03.03 | Contribuições dos Servidores Inativos (-) | R\$ 0,00 | |
| 2.2.7.2.1.03.04 | Contribuições dos Pensionistas (-) | R\$ 0,00 | |
| 2.2.7.2.1.03.05 | Compensação Previdenciária (-) | R\$ 1.324.111,50 | |
| 2.2.7.2.1.03.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários (-) | | R\$ 0,00 | |
| 2.2.7.2.1.04.00 | PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER (=) | R\$ 11.112.088,04 | |
| 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias e Pensões | R\$ 18.905.685,76 | |
| 2.2.7.2.1.04.02 | Contribuições do Ente (-) | R\$ 3.385.891,33 | |
| 2.2.7.2.1.04.03 | Contribuições dos Servidores Ativos (-) | R\$ 2.517.137,82 | |
| 2.2.7.2.1.04.04 | Compensação Previdenciária (-) | R\$ 1.890.568,58 | |
| 2.2.7.2.1.04.05 | Parcelamento de Débitos Previdenciários (-) | R\$ 0,00 | |
| 2.2.7.2.1.05.00 | PLANO DE AMORTIZAÇÃO | -R\$ 16.370.103,73 | |
| 2.2.7.2.1.05.98 | Outros Créditos | R\$ 0,00 | |
| 2.2.7.2.1.07.00 | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO | R\$ 0,00 | |
| 2.2.7.2.1.07.01 | Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário | R\$ 0,00 | |
| 2.2.7.2.1.07.98 | Outras provisões atuariais para ajusta do Plano | R\$ 0,00 | |
| | Superávit / (Déficit) Atuarial | -R\$ 16.370.103,73 | |

Observação: Com a implementação em Lei do Equacionamento do Déficit Atuarial, validará o lançamento do Plano de Amortização acima, referente a conta código 2.2.7.2.1.05.00

| | GRUPO FECHADO Geração Atual | Gerações Futuras | GRUPO ABERTO Consolidado |
|---|--------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| DESCRIÇÃO | VALORES | VALORES | VALORES |
| (*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS | 33.081.708,41 | | 33.081.708,41 |
| ATIVO | 6.658.987,82 | | 6.658.987,82 |
| Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR | 6.658.987,82 | | 6.658.987,82 |
| Créditos a receber conforme art. 17, §5° da Portaria MPS 403/2008 | - | | - |
| Propriedades para investimentos (imóveis) | - | | - |
| Direitos sobre royalties | - | | - |
| Bens, direitos e demais ativos | - | | - |
| PMBC | 13.241.115,01 | | 13.241.115,01 |
| VABF - CONCEDIDOS | 13.241.115,01 | | 13.241.115,01 |
| (-) VACF - CONCEDIDO ENTE | - | | - |
| (-) VCCF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS | - | | - |
| PMBaC | 13.002.656,62 | | 13.002.656.62 |
| VABF - A CONCEDER | 18.905.685.76 | | 18.905.685.76 |
| (-) VACF - A CONCEDER - ENTE | (3.385.891,33) | | (3.385.891,33) |
| (-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE | (2.517.137,82) | | (2.517.137,82) |
| PROVISÃO MATEMATICA - TOTAL | 26.243.771,63 | | 26.243.771,63 |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER | 3.214.680,08 | | 3.214.680,08 |
| (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR | - | | - |
| RESULTADO ATUARIAL: | | | |
| (Déficit Atuarial, Superávit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial) | (16.370.103,73) | | (16.370.103,73) |

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição:

Descrição: A GF será avaliada considerando a massa dos servidores ativos efetivos da GA, quando entraram no serviço publico com as mesmas características iniciais de entrada. Ficam mantidas as condições de salários e tempo anterior adotado na avaliação da GA, foram consideradas as mesmas premissas da Nota Técnica da GA, para realização dos cálculos.

ACÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

A Prefeitura vem realizando ações para estruturar o regime previdenciário, no que concerne às obrigações futuras, contratando os serviços atuariais para realizar Avaliação Atuarial, cujos resultados estão detalhados no presente.

Os resultados apurados nesta avaliação seguiram as condições e normas previstas, na Legislação de 27 de novembro de 1998, ou seja, a Lei 9.717/98 e Portaria nº. 7.796, de 28 de agosto de 2000, com base nas Emendas Constitucionais e dá cobertura ao conjunto de benefícios hoje existente no regime previdenciário do Município, considerando a última remuneração do servidor como sendo salário de benefício para efeito de inatividade, tendo como base o cadastro de servidores apresentado pelo Município.

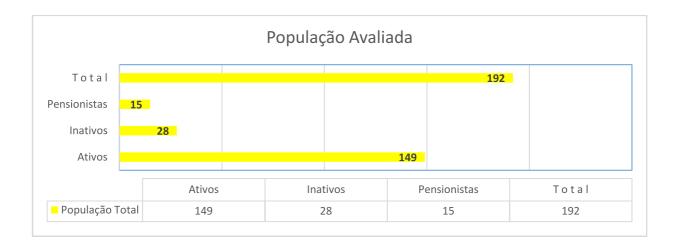
Destacamos **quando o tempo de serviço anterior não for informado**, será estimado, conforme permite o § 2º Seção IV da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, ou seja, que todos iniciaram sua atividade laboral com no mínimo **18 anos**.

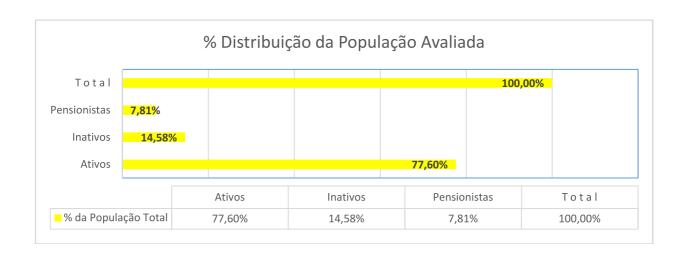
BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

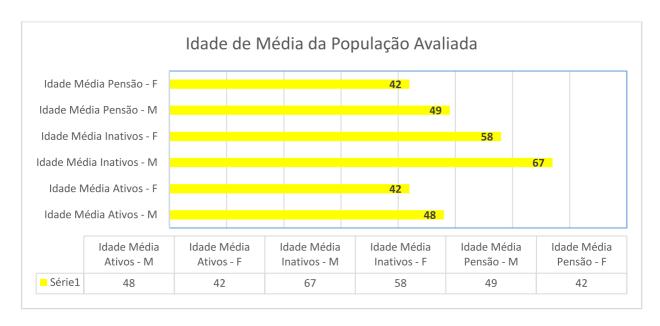
A Lei Municipal nº 0061/2002 de 29/04/2002 alterada pelas Leis Municipais nºs 913/2014 de 17/12/2014 e 96/2015 de 21/05/2015 estabelecem o plano de benefício e custeio do regime. A contribuição vigente para os servidores efetivos é recolhida de acordo com o seguinte quadro, com base na folha de pagamento de 31/12/2017

Quanto à **veracidade das informações** cabe, única e exclusivamente, ao Município provedor das informações, tendo em vista que, normalmente, o **Atuário não tem acesso** aos dados e elabora o estudo atuarial com base nos dados informados pela Prefeitura / RPPS / Consultoria Previdenciária e outros, não tendo nenhuma responsabilidade por dados incorretos.

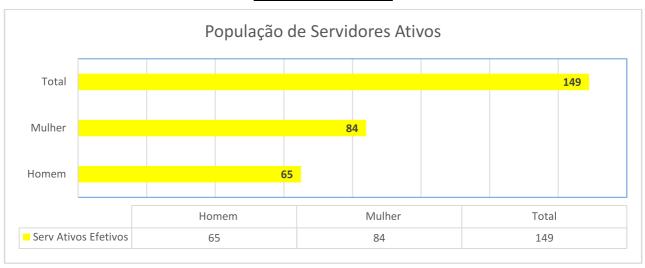
POPULAÇÃO DEMOGRÁFICA AVALIADA

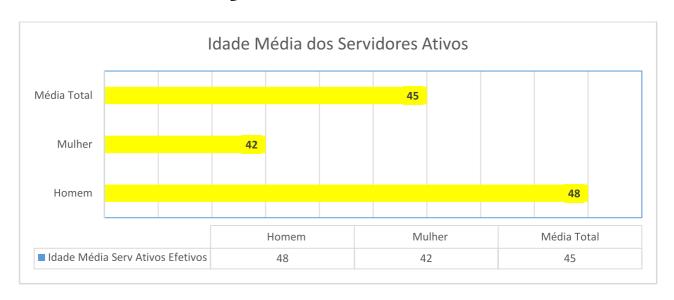


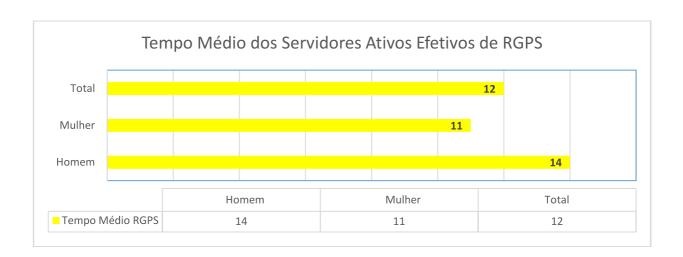




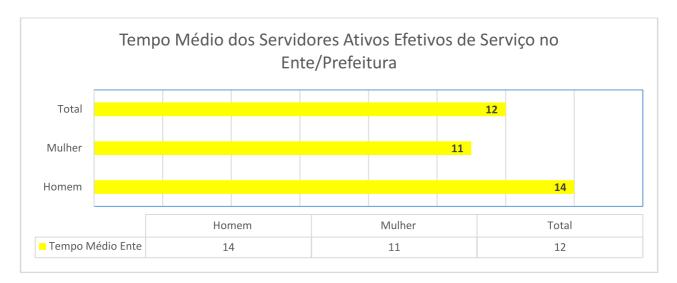
ESTATÍSTICA DA MASSA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

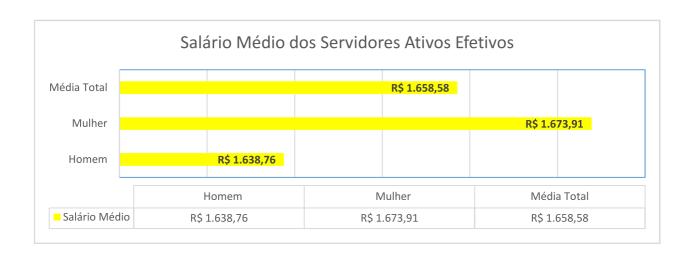




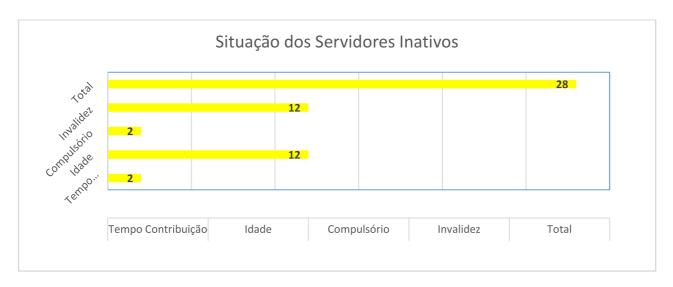






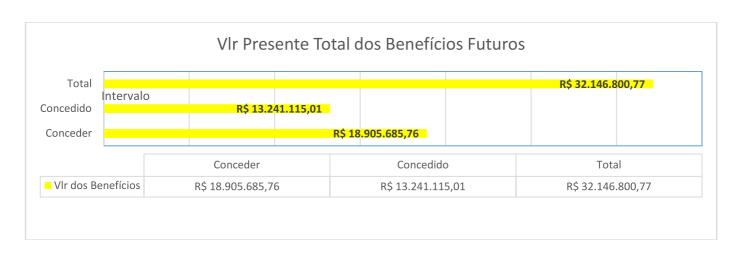






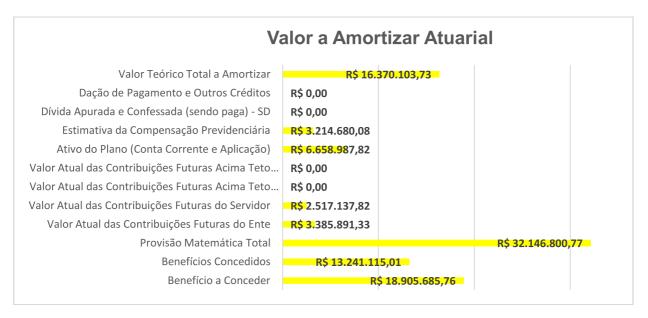
BENEFÍCIOS FUTUROS (A CONCEDER E CONCEDIDOS)

Considerando a população analisada, os benefícios futuros foram calculados, chegando-se ao total de:



No quadro a seguir, visualizamos os diferentes valores presente e diferentes benefícios dos servidores ativos efetivos, servidores inativos e pensionistas:

| Valor a Amortizar | |
|---|-------------------|
| Discriminação | R\$ |
| Benefício a Conceder | R\$ 18.905.685,76 |
| Benefícios Concedidos | R\$ 13.241.115,01 |
| Provisão Matemática Total | R\$ 32.146.800,77 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente | R\$ 3.385.891,33 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor | R\$ 2.517.137,82 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Concedidos) | R\$ 0,00 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Conceder) | R\$ 0,00 |
| Ativo do Plano (Conta Corrente e Aplicação) | R\$ 6.658.987,82 |
| Estimativa da Compensação Previdenciária | R\$ 3.214.680,08 |
| Dívida Apurada e Confessada (sendo paga) - SD | R\$ 0,00 |
| Dação de Pagamento e Outros Créditos | R\$ 0,00 |
| Valor Teórico Total a Amortizar | R\$ 16.370.103,73 |



QUALIDADE DO CADASTRO DOS SERVIDORES

A população ativa, inativa e pensionista avaliada, com base nas informações apresentadas pela Prefeitura Municipalapresentou a quantidade de servidores ativos efetivos (excluídos os servidores comissionados) dos sexos: masculino e feminino, conforme quadro abaixo, observando a idade média da população ativa avaliada:

| Massa dos Servidores Ativos | |
|--------------------------------------|----------------|
| Servidores Ativos Masculinos | 65 |
| Servidores Ativos Femininos | 84 |
| Total Servidores Ativos | 149 |
| Idade Média Servidor Ativo Masculino | 48 |
| Idade Média Servidor Ativo Feminino | 42 |
| Idade Média Total | 45 |
| Tempo Médio Serviço no Ente | 12,00 |
| Tempo Médio Contribuição/RGPS | 12,00 |
| Tempo Médio Contribuição/RPPS | 12,00 |
| Salário Médio Masculino Mensal | R\$ 1.638,76 |
| Salário Médio Feminino Mensal | R\$ 1.673,91 |
| Salário Médio Total Mensal | R\$ 1.658,58 |
| Salário Total Mensal | R\$ 247.127,71 |

O Município concede os seguintes benefícios:

| Massa dos Inativos e Pensionistas | |
|-------------------------------------|---------------|
| Inativos por Tempo de Contribuição | 2 |
| Inativos por Idade | 12 |
| Inativos Compulsórios | 2 |
| Inativos por Invalidez | 12 |
| Pensionistas | 15 |
| Idade Média Total Inativos | 61 |
| Idade Média Total Pensionistas | 45 |
| Salário Médio Total Inativos Mensal | R\$ 1.104,53 |
| Salário Total Inativos Mensal | R\$ 30.926,83 |
| Salário Médio Total Pensionistas | R\$ 1.413,88 |
| Salário Total Pensionistas | R\$ 21.208,23 |
| Salário Médio Total Mensal | R\$ 1.212,44 |
| Salário Total Mensal | R\$ 52.135,06 |

Destacamos que o tempo de serviço anterior foi estimado, para uma parte da massa de servidores, conforme permite a legislação federal, utilizando-se à hipótese permitida na Lei.

VERACIDADE DOS DADOS

Quanto à veracidade das informaçõescabe, única e exclusivamente, ao MUNICÍPIO DE ASPÁSIA provedor das informações, eventuais alterações nestes dados poderão refletir alterações significativas nos resultados, com aumento ou redução da alíquota total contributiva.

PLANO DE CUSTEIO CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO ATUARIAL

O plano de custeio foi elaborado com base nos dados informados pela Prefeitura/RPPS (Folha contributiva dos Servidores Ativos Efetivos (excluídos os servidores comissionados), folha de benefícios do RPPS dos inativos e pensionistas, folha dos auxílios: Doença e Reclusão, Salários: Famílias e Maternidade, pagos pelo RPPS se existentes, a biometria da massa (idade, sexo, tempo de RGPS, tempo de RPPS, tempo de Ente), ou seja, todas as premissas atuariais e financeiras necessárias ao equilíbrio atuarial e financeiro do Regime, resultando no seguinte:

| CUSTOS ANUAIS | | |
|---|---------------|------------|
| Folha Salarial dos Ativos - Base | R\$ | 247.127,71 |
| Contribuição de Inativos do Tesouro | | R\$ 0,00 |
| Discriminação | Custo Mensal | Alíquota |
| Aposentadoria por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição | R\$ 34.319,13 | 13,89% |
| Aposentadoria por Invalidez | R\$ 3.844,83 | 1,56% |
| Pensão por Morte de Ativos | R\$ 6.431,49 | 2,60% |
| Pensão por Morte de Inativos - Morte de Aposentados por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Pensão por Morte de Aposentados por Invalidez | R\$ 5.014,43 | 2,03% |
| Auxílios Diversos | R\$ 8.629,45 | 3,49% |
| Custo Total Puro Mensal | R\$ 58.239,33 | 23,57% |
| Custo Total Puro Anual + Contribuição Inativos | R\$ | 757.111,25 |

| Custo Suplementar Anual | | |
|--|---------------|----------|
| Discriminação | Custo Anual | Alíquota |
| Aposentadoria por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição | R\$ 49.555,24 | 1,54% |
| Aposentadoria por Invalidez | R\$ 5.556,94 | 0,17% |
| Pensão por Morte de Ativos | R\$ 9.285,01 | 0,29% |
| Pensão por Morte de Inativos - Morte de Aposentados por Idade/Compulsória/Tempo de | | |
| Contribuição | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Pensão por Morte de Aposentados por Invalidez | R\$ 7.245,12 | 0,23% |
| Custo Suplementar Total Anual | R\$ 71.642,32 | 2,23% |

| Custo Permitido como Despesas de Administração do Fundo de Previdência - RPPS | | |
|--|--|------------|
| Folha Salarial dos Ativos, Inativos e Pensionistas R\$ 299.262,7 | | 299.262,77 |
| Discriminação Custo Anual T | | Taxa |
| Custo Permitido para Administração - RPPS Anual R\$ 77.808,32 2,00 | | 2,00% |
| Obs.: A taxa de administração poderá ser até 2% da Folha Salarial dos Ativos. Inativos e Pensionistas. | | |

RESERVA DE TEMPO DE SERVIÇO PASSADO

A Reserva Matemática de Tempo de Serviço Passado é aquela correspondente, aos compromissos especiais dos segurados existentes, na data de início do regime previdenciário, porém, sem o devido recolhimento de contribuição relativa àquele período anterior, face características biométricas probabilísticas da massa avaliada.

Pela metodologia adotada e está descrita na Nota Técnica Atuarial, abrange também o tempo relativo às contribuições vertidas ao RGPS, no cálculo estimado desta reserva, estão incluídos os valores correspondentes às contribuições previdenciárias recolhidas ao Instituto Nacional de Previdência Social (INSS); durante o período em que os servidores estiveram vinculados ao RGPS –

Regime Geral de Previdência Social, adotando-se a premissa de que todos iniciaram a atividade laboral aos 20 anos de idade, caso não exista o cadastro do tempo passado, conforme legislação em vigor, conclui-se o seguinte Valor a Amortizar:

O compromisso total a realizar avaliado considerando:

- 1 O Valor Atual dos Benefícios Futuros (a conceder) de R\$ 18.905.685,76;
- 2 O Valor Atual dos Benefícios Futuros (concedidos) de R\$ 13.241.115,01;
- 3 Descontando as Contribuições Futuras do Ente e do Servidor de R\$ 5.903.029,15;
- 4 Descontado o total dos ativos financeiros de R\$ 6.658.987,82;
- 5 Descontando a dação de pagamento de R\$ 0,00;
- 6 Deduzindo a estimativa da compensação previdenciária, de R\$ 3.214.680,08;
- 7 Descontando o saldo devedor da dívida apurada, confessada e sendo paga no valor de **R\$ 0,00**; **Em 31/12/2017**, tecnicamente, houve um aumento da reserva a ser amortizada, conforme dados apresentados pela Prefeitura Municipal, ou seja, a reserva do ano anterior que era de **0,00** passou para **-R\$ 16.370.103,73**.

Teremos a seguinte reserva a ser amortizada ao longo do tempo:

| Valor a Amortizar | |
|---|-------------------|
| Discriminação | R\$ |
| Benefício a Conceder | R\$ 18.905.685,76 |
| Benefícios Concedidos | R\$ 13.241.115,01 |
| Provisão Matemática Total | R\$ 32.146.800,77 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente | R\$ 3.385.891,33 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor | R\$ 2.517.137,82 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Concedidos) | R\$ 0,00 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras Acima Teto (Conceder) | R\$ 0,00 |
| Ativo do Plano (Conta Corrente e Aplicação) | R\$ 6.658.987,82 |
| Estimativa da Compensação Previdenciária | R\$ 3.214.680,08 |
| Dívida Apurada e Confessada (sendo paga) - SD | R\$ 0,00 |
| Dação de Pagamento e Outros Créditos | R\$ 0,00 |
| Valor Teórico Total a Amortizar | R\$ 16.370.103,73 |

Caso a amortização do Passivo Atuarial ocorra de acordo com a Portaria 7.796 de 28 de agosto de 2000, o seu prazo máximo será de 35 (trinta e cinco) anos, e o percentual a ser incluído no plano de custeio determinado acima está distribuído, conforme quadro a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DO CUSTO DO SERVIÇO PASSADO

| Custo Suplementar Anual | | |
|---|---------------|----------|
| Discriminação | Custo Anual | Alíquota |
| Aposentadoria por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição | R\$ 49.555,24 | 1,54% |
| Aposentadoria por Invalidez | R\$ 5.556,94 | 0,17% |
| Pensão por Morte de Ativos | R\$ 9.285,01 | 0,29% |
| Pensão por Morte de Inativos - Morte de Aposentados por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Pensão por Morte de Aposentados por Invalidez | R\$ 7.245,12 | 0,23% |
| Custo Suplementar Total Anual | R\$ 71.642,32 | 2,23% |

RESERVA DE TEMPO DE SERVIÇO PASSADO

Parte da Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder total de **R\$** 13.002.656,62 **R\$** 13.002.656,62 relativa ao Tempo de Serviço Passado poderá ser objeto de negociação entre a Prefeitura Municipal e o regime previdenciário ao qual o servidor esteve vinculado, quando da sua transferência para inatividade (compensação financeira entre regimes previdenciários), bem como a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de **R\$** 13.241.115,01, que deve ser constituída nos casos de inativos e pensionistas elegíveis ao Regime, que com a dedução dos itens mencionados anteriormente, totaliza o valor a amortizar de **R\$** 943.797.081,20.

VALOR PRESENTE DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o valor presente dos salários futuros, totalizando **R**\$ 33.081.708,41.

De acordo com o plano de custeio, o valor de contribuição futura, está distribuídoconforme quadros a seguir:

| Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefício a Conceder | |
|--|------------------|
| Ente | R\$ 3.385.891,33 |
| | |
| Servidor | R\$ 2.517.137,82 |
| Total | R\$ 5.903.029,15 |

PROJEÇÃO ATUARIAL

A projeção atuarial dos valores financeiros para o Regime Próprio de Previdência Social - RGPS do Município considera apenas a saída dos servidores efetivos, sem a reposição de massa, que está relacionada à aplicação de concurso público determinado em Lei e apurado nas hipóteses atuariais.

O custo encontrado e recomendado para ser aplicado e tende a manter-se estável até a massa atual estacionar, casos as hipóteses biométricas e atuariais não sofrerem alterações.

Qualquer modificação das hipóteses utilizadas nesta avaliação impactará diretamente no plano de custeio.

O prazo estimado para essa massa de servidores segundo as hipóteses adotadas para se estacionar será o ano de 2051 levando-se em conta o tempo de serviço passado informado ou não pela Prefeitura Municipal, considerada a atual massa de despesas de benefícios dos inativos e pensionistas.

Salientamos que o cálculo das reservas técnicas deve ser efetuado anualmente, que comparadas com os saldos de ativos e passivos do balanço, permite avaliar como está a gestão do plano de custeio e benefícios do RPPS, pois em período superior dificulta esta análise, tendo em vista

outras variáveis, tais como: rotatividade de recursos humanos, alterações no plano de benefícios, alterações nas fontes de custeio que, normalmente são complicadas de se obter.

A seguir o quadro demonstrativo da Reserva Matemática e valor a Amortizar:

RESERVA MATEMÁTICA A AMORTIZAR OU SUPERÁVIT

| Quadro Demonstrativo da Reserva Matemática | |
|--|--------------------|
| Discriminação | Valores |
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados normal) | -R\$ 811.650,08 |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados normal ou Tempo de Contribuição) | R\$ 0,00 |
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentado por idade) | -R\$ 3.196.206,18 |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente) | R\$ 0,00 |
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentado por compulsória) | -R\$ 446.999,82 |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentadoria compulsória) | R\$ 0,00 |
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentado por invalidez) | -R\$ 3.399.852,69 |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentado invalidez) | R\$ 0,00 |
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas) | -R\$ 5.386.406,24 |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas) | R\$ 0,00 |
| Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) | -R\$ 13.241.115,01 |
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros | -R\$ 18.905.685,76 |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras | R\$ 5.903.029,15 |
| Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC) | -R\$ 13.002.656,62 |
| (-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) | -R\$ 13.241.115,01 |
| (-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC) | -R\$ 13.002.656,62 |
| Reservas Matemáticas de RMBaC + RMBC) | -R\$ 26.243.771,63 |
| (+) Ativo Líquido do Plano | R\$ 6.658.987,82 |
| (-) Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC) | -R\$ 26.243.771,63 |
| Déficit ou Superávit Atuarial | -R\$ 19.584.783,81 |
| Estimativa de Compensação Previdenciária - COMPREV | R\$ 3.214.680,08 |
| Dívida confessada em pagamento | R\$ 0,00 |
| Dação de Pagamentos e Outros Créditos | R\$ 0,00 |
| Reserva a Amortizar | -R\$ 16.370.103,73 |

Valor Presente - Somatório de pagamentos futuros trazidos, teoricamente, à data atual, grupo serv. Ativos. RMBC - Somatório das reservas necessárias, teoricamente, para pagamento dos benefícios aposentadorias e pensões.

RMBaC - Somatório das reservas necessárias, teoricamente, para pagamento de benefícios aposentadorias e pensões para os atuais ativos, descontadas as contribuições futuras.

Reserva a Amortizar - Valor necessário para amortizar, teoricamente, o déficit atuarial.

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária tem a finalidade de evitar que o regimeconcedenteseja financeiramente prejudicado, face mecanismo que tem por objetivo distribuir o ônus do pagamento do

benefício entre cada um dos regimes previdenciários, cujo tempo de filiação foi considerado na concessão do referido benefício a ser pago, o que está estabelecido na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Face exposto deve o Instituto ou Fundo de Previdência providenciar junto ao RGPS ou a outro Regime, as competentes compensações previdenciárias, o que reduzirá o seu Passivo, quantificado como Custo Suplementar constante do presente.

No quadro a seguir, considerando o tempo informado ou estimado de RGPSe o tempo de RPPS, de acordo com a Lei 9717 e as Emendas Constitucionais foi estimadoo valor da compensaçãoprevidenciária, na data base ; e, para possibilitar uma avaliaçãomais próxima à realidade, o Instituto / Fundo de Previdência devemanteratualizado o cadastro do Tempo de contribuição anterior ao RPPS.

| | ESTIMATIVA DA RE | SERVA A AMORTIZAR - TEMP | O PASSADO | | |
|------------------------|--|---------------------------|---|-------------------|--|
| | VACFR = VALOR ATUAL | DA COMPENSAÇÃO FINANCE | IRA A RECEBER | | |
| 73,14% | 0,00% | 24,43% | | | |
| 22,27% | 0,00% | 22,27% | Ajuste 30,45% de | 73,14% | |
| 50,87% | 0,00% | 46,70% | Dívida Passada Es | timada Fundo | |
| | | | 46,696 | % | |
| VACFR | Estimativa Divida Fundo | Estimativa COMPREV RGPS | Estimativa COMPREV | Dívida RPPS | |
| R\$ 13.002.656,62 | R\$ 6.071.736,26 | R\$ 5.952.534,37 | R\$ 5.952.534,37 | R\$ 7.050.122,25 | |
| | | CONCEDIDO | | | |
| 73,14% | 0,00% | 24,43% | | | |
| 22,27% | 0,00% | 22,27% | % Ajuste 30,45% de 73 | | |
| 50,87% | 50,87% 0,00% 46,70% Dívida Passada Es i | | | | |
| | | | 46,696 | % | |
| Benefício Concedido | Estimativa Divida Fundo | Estimativa COMPREV RGPS | Estimativa COMPREV | Dívida RPPS | |
| R\$ 13.241.115,01 | R\$ 6.183.087,08 | R\$ 5.388.177,00 | R\$ 5.388.177,00 | R\$ 7.852.938,02 | |
| | | | | | |
| VACFR e Concedidos | Estimativa Divida Fundo | Estimativa COMPREV RGPS | Estimativa da Compensação COMPREV | Dívida RPPS | |
| R\$ 13.002.656,62 | R\$ 6.071.736,26 | R\$ 5.952.534,37 | R\$ 5.952.534,37 | R\$ 13.002.656,62 | |
| R\$ 13.241.115,01 | R\$ 6.183.087,08 | R\$ 5.388.177,00 | R\$ 5.388.177,00 | R\$ 13.241.115,01 | |
| R\$ 26.243.771,63 | R\$ 12.254.823,34 | R\$ 11.340.711,36 | R\$ 11.340.711,36 | R\$ 26.243.771,63 | |
| | | | | | |
| Saldo Deve | dor da Dívida, sendo confes | ssada e será paga | DÍVIDA / RPPS | R\$ 0,00 | |
| Contrib | ouição do Ente e Servidor (| Concedidos) | | R\$ 0,00 | |
| § 5° do Art. 11 o | da Portaria MPS 403 de 10 d | le dezembro de 2008 | COMPREV | R\$ 3.214.680,08 | |
| | Estimativa da Reserva a | Amortizar - Tempo Passado | | R\$ 16.370.103,73 | |

ALÍQUOTA DE CUSTEIO PREVIDENCIÁRIA

Sem considerar o plano de equacionamento do déficit teríamos a alíquota de contribuição previdenciária total de **54.97%** já acrescida da alíquota do custo suplementar uniforme de **31.41%**.

Para os primeiros 5 anos, **considerando** o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, não linear, tendo em vista os recursos disponíveis da Prefeitura, teremos uma alíquota total de **25,80**% conforme quadro abaixo,já incluído às despesas administrativas máxima de **2%**, mas, para estabelecer, teoricamente, o equilíbrio atuário e financeirodo Regime Próprio de Previdência Social,ainda não há

necessidade de aporte mensal, ou seja: **0,00%** da folha de benefícios dos aposentados e pensionistas do RPPS, como aporte de capital mensal.

| CUSTOS ANUAIS | | |
|---|---------------|------------|
| Folha Salarial dos Ativos - Base | R\$ 2 | 247.127,71 |
| Contribuição de Inativos do Tesouro | | R\$ 0,00 |
| Discriminação | Custo Mensal | Alíquota |
| Aposentadoria por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição | R\$ 34.319,13 | 13,89% |
| Aposentadoria por Invalidez | R\$ 3.844,83 | 1,56% |
| Pensão por Morte de Ativos | R\$ 6.431,49 | 2,60% |
| Pensão por Morte de Inativos - Morte de Aposentados por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Pensão por Morte de Aposentados por Invalidez | R\$ 5.014,43 | 2,03% |
| Auxílios Diversos | R\$ 8.629,45 | 3,49% |
| Custo Total Puro Mensal | R\$ 58.239,33 | 23,57% |
| Custo Total Puro Anual + Contribuição Inativos | R\$ 7 | 757.111,25 |

| Custo Suplementar Anual | | | | | |
|---|---------------|----------|--|--|--|
| Discriminação | Custo Anual | Alíquota | | | |
| Aposentadoria por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição | R\$ 49.555,24 | 1,54% | | | |
| Aposentadoria por Invalidez | R\$ 5.556,94 | 0,17% | | | |
| Pensão por Morte de Ativos | R\$ 9.285,01 | 0,29% | | | |
| Pensão por Morte de Inativos - Morte de Aposentados por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição | R\$ 0,00 | 0,00% | | | |
| Pensão por Morte de Aposentados por Invalidez | R\$ 7.245,12 | 0,23% | | | |
| Custo Suplementar Total Anual | R\$ 71.642,32 | 2,23% | | | |

| Custo Permitido como Despesas de Administração do Fundo de Previdência - RPPS | | | | | |
|--|---------------|-------|--|--|--|
| Folha Salarial dos Ativos, Inativos e Pensionistas R\$ 299.262,7 | | | | | |
| Discriminação | Custo Anual | Taxa | | | |
| Custo Permitido para Administração - RPPS Anual | R\$ 77.808,32 | 2,00% | | | |
| Obs.: A taxa de administração poderá ser até 2% da Folha Salarial dos Ativos, Inativos e Pensionistas. | | | | | |
| | | • | | | |

Ressaltamos que não foi realizado o censo dos servidores municipais para aferir o tempo real de serviço passado.

Não há previsão para realização de concurso público para o preenchimento de vagas, conforme informações prestadas pelo Fundo Previdenciário.

O estudo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do considerou a massa existente em 31/12/2017.

A reserva contabilizada pelo Instituto hoje é necessária, mas não suficiente para fazer frente aos seus compromissos previdenciários nos próximos exercícios, ou seja, em conformidade com a legislação vigente é obrigatório reavaliaratuarialmente, os compromissos do Regime Próprio de Previdência Social, pelo menos uma vez por ano adequando as alíquotas de contribuições, que assegurará o equilíbrio financeiro atuarial do sistema.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

- **O** Gestor do Fundo de Previdência deverá manter o cadastrodos servidores ativos efetivos (excluindo-se os comissionados e contratados)vinculadosao RPPS, desde o momento que começou a

contribuir para previdência social **(RGPS e RPPS)**, para que na próxima reavaliação atuarial;o tempo correto de serviço passadocontinue a ser informado, o que acarretará um resultado mais próximo da realidade, e, como sugestão seguem os formulários que facilitarão a coleta de dados.

Como sugestão para um melhor controle dos dados dos servidores a Prefeitura deve procurar implantar o programa gratuito do MPS o <u>SIPREV/Gestão RPPS</u> - **Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS** (http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=1082).

- O Instituto de Previdência Municipal deverá garantir pleno acesso dos participantes às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores ativos efetivos (excluindo-se os comissionados e contratados) e inativos nos colegiados e instâncias de decisão em que os interesses sejam objetos de discussão e deliberação.
- Com a possibilidade, teórica, da existência de riscos iminentes, poderá o Município realizar concurso público evitando, preferencialmente, cargos comissionados, certamente refletirá no plano de custeio, com o aumento da folha salarial, acarretando uma receita maior de contribuições previdenciárias e possível redução às taxas contributivas, para massa participante, contratados lembrando que, normalmente, população composta de servidores ativos com idade média acima de 40 anos acarretará, possível aumento da alíquota do Ente.
- **D**eve providenciar o registro contábil individualizado das contribuições de cada Servidor e do Ente Público, conforme diretrizes gerais, além de identificação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo e pensionista, bem como os encargos incidentes sobre os proventos de pensões pagas;
- Como ferramenta facilitadora do processo, o Instituto poderá manter uma conta corrente, para movimentar o repasse dos 2% para despesa administrativa e outra conta corrente para depósito dos repasses das contribuições previdenciárias, cujo saldo, somente, poderá ser utilizado para pagamento de benefícios previdenciários.
- Qualquer alteração de parâmetro na concessão de benefícios ou no reajuste do mesmo, por parte da Diretoria do Instituto de Previdência requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguação do impacto no Plano de Benefícios. A inobservância deste princípio, além de invalidar o Plano de Benefícios, poderá vir a afetar seriamente o Instituto, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para com os participantes nos quais não exista fonte de custeio prevista e/ou não haja recursos disponíveis.
- Averiguar também a concessão de benefícios, não oferecendo benefícios para quem não possui direito, observando sempre se o benefício será de caráter integral ou proporcional, de acordo com o tempo e contribuição, mantendo um bom controle em relação aos benefícios temporários, como pensão por morte paga aos filhos não inválidos, auxílios doenças e outros;
- As receitas de contribuição deverão obedecer a uma regularidade a ser auferida pelo Instituto, tendo em vista que as receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente Público deverão ser corrigidas monetariamente pelo Índice Monetário adotado e acrescidas de juros de acordo com alegislação vigente, a partir das datas que foram devidas. A falta de repasse, ou seja, hánão incorporação ao Instituto garantidor de benefícios resultam em déficit futuro, certo e previsível.
- **O**s recursos dos regimes própriosde previdência social, instituídos pela União, Estados, DistritoFederal e **Municípios** nos termos da Lei 9.717, de 27 de novembro de1998, devem ser aplicados conforme as disposições da resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, devendo os Gestores ter qualificação, conforme Portaria MPS 155 de 15 de maio de 2008.
- A Avaliação ou Reavaliação Atuarial é baseada nas informações fornecidas pela Prefeitura/RPPS, responsáveis pela veracidade dos mesmos, e, eventuais alterações nesses dados poderão refletir nos resultados das avaliações futuras.

CONCLUSÃO

PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL NÃO LINEAR

Com base no Art. 18 e § 1º Portaria MPS 403, para o **equacionamento do déficit atuarial**, tendo em vista a disponibilidade de recursos da Prefeitura, deve ser adotado o seguinte **plano** de custeio:

Como podemos observar, no Quadro abaixo, a alíquota total de contribuição previdenciária, calculada com base nos dados apresentados pela Prefeitura/Fundo de Previdência, para avaliação atuarial, considerando a adoção do plano de equacionamento do déficit atuarial, a ser aplicada no período do 1º ao 5º ano, face disponibilidade de recursos da Prefeitura e de acordo com os critérios determinado no Art. 18 § 1º da Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008; deve ser 27,80% já acrescida do custo suplementar de 2,23% e da taxa de administração de 2%:

Quadro de Equacionamento do Déficit Atuarial

| Período | Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal | Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal | Alíquota Contribuição - Total Mensal | Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal | Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal | Taxa Administração acrescer na parte do Ente |
|-------------|--|---|---|---|--|---|
| 2018 a 2022 | 23,57% | 2,23% | 25,80% | 14,80% | 11,00% | 2% |
| 2023 a 2027 | 23,57% | 11,15% | 34,72% | 23,72% | 11,00% | 2% |
| 2028 a 2032 | 23,57% | 22,30% | 45,87% | 34,87% | 11,00% | 2% |
| 2033 a 2037 | 23,57% | 44,60% | 68,17% | 57,17% | 11,00% | 2% |
| 2038 a 2042 | 23,57% | 98,12% | 121,69% | 110,69% | 11,00% | 2% |
| 2043 a 2046 | 23,57% | 98,12% | 121,69% | 110,69% | 11,00% | 2% |

A alíquota de 3,49% referente aos auxílios diversos pagos pelo RPPS está incluída na alíquota normal mencionada no quadro acima, que aumenta a parte do Ente Federativa/Prefeitura, devendo ser elaborado uma análise rigorosa na concessão desses auxílios.

Sendo que as alíquotas dos inativos e pensionistas, de **11**%, só serão aplicadas quando devida, sobre excedente do valor fixado na Legislação Vigente.

Portanto as taxas de custeio seguem no quadro abaixo para serem colocadas na legislação para o ano.

| Taxa do ENTE | 12,57% |
|-----------------------|--------|
| Taxa de AMINISTRAÇÂO | 2,00% |
| Taxa de T. S Anterior | 2,23% |
| Taxa total do ENTE | 16,80% |
| Taxa do Servidor | 11,00% |
| Taxa Total de Custeio | 27,80% |

Considerando o equacionamento do déficit não linear, no 1º período teremos: Ente: 16,80% (já acrescida da taxa de administração de 2%e do custo suplementar de 2,23%) e Servidor: 11,00%, sendo que a taxa de administração deve ser definido em Lei ou Decreto um percentual de2%.

Deve ser cobrado um aporte financeiro de 1,89% sobrea a folha de servidores para cobertura do déficit financeiro existe, conforme quadro abaixo.

Sendo que as alíquotas dos inativos e pensionistas, de **11%**, só serão aplicadas quando devido, sobre excedente do valor fixado na Legislação Vigente.

As alíquotas definidas nesta avaliação atuarial deverão ser aplicadas, observando o art. 195 da Constituição Federal.

No presente caso existe um déficit financeiro de cerca de 59 mil mensal. Como não existem ativos financeiros para tal cobertura será necessário um aporte mensal correspondente a 12,9% da folha de ativos. Será necessário que o RPPS cobre a diferença do Ente federativo.

| Quadro I | | | | | |
|---|----------------|--|--|--|--|
| Demonstrativo do Saldo Anual a Capitalizar - Considerando os Riscos Iminentes | | | | | |
| Descrição | Valor | | | | |
| Valor Total FI Ativos | R\$ 247.127,71 | | | | |
| % da Alíquota Total Contributiva | 25,80% | | | | |
| Valor da Contribuição | R\$ 63.750,28 | | | | |
| Valor Mensal da Dívida Parcelada a Capitalizar | R\$ 0,00 | | | | |
| Aporte Mensal | R\$ 0,00 | | | | |
| Valor Total FI Inativos e Pensionistas | -R\$ 52.135,06 | | | | |
| Valor Total FI Riscos Iminentes | -R\$ 7.959,71 | | | | |
| Valor Total Despesas Auxílio e Salários Diversos | -R\$ 8.629,41 | | | | |
| Valor do Saldo Líquido Mensal a Capitalizar | -R\$ 4.669,28 | | | | |
| Saldo Líquido Anual a Capitalizar | -R\$ 60.700,58 | | | | |

não haverá

| Quadro II | | | | | |
|---|----------------|--|--|--|--|
| Demonstrativo do Saldo Anual a Capitalizar - Sem considerando os Riscos Iminentes | | | | | |
| Descrição | Valor | | | | |
| Valor Total FI Ativos | R\$ 247.127,71 | | | | |
| % da Alíquota Total Contributiva | 25,80% | | | | |
| Valor da Contribuição | R\$ 63.750,28 | | | | |
| Valor Mensal da Dívida Parcelada a Capitalizar | R\$ 0,00 | | | | |
| Aporte Mensal | R\$ 0,00 | | | | |
| Valor Total FI Inativos e Pensionistas | -R\$ 52.135,06 | | | | |
| Valor Total FI Riscos Iminentes | R\$ 0,00 | | | | |
| Valor Total Despesas Auxílio e Salários Diversos | -R\$ 8.629,41 | | | | |
| Valor do Saldo Líquido Mensal a Capitalizar | R\$ 3.953,74 | | | | |
| Saldo Líquido Anual a Capitalizar | R\$ 51.398,67 | | | | |

Como podemos observar nos quadros acima, teremos saldo a capitalizar no final de cada ano, como não há contrato de prestação de serviços atuariais continuado deve o responsável pelo RPPS monitorar os resultados financeiros mensalmente, caso ocorra saldo negativo, deverá ser solicitado ao Atuário um novo cálculo, com base, preferencialmente, na folha dos ativos efetivos, inativos e pensionistas do mês em que se deu o fato negativo, para uma melhor avaliação do equilíbrio atuarial e financeiro do Regime.

Para aplicação das taxas definidas na presente avaliação, deve ser observado o art. 195 da Constituição Federal, cujas alíquotas devem ser aplicadas a partir do dia 1º do mês subsequente a publicação da Lei ou Decreto Municipal.

Crescimento Salarial

Nesta e nas últimas avaliações atuariais utilizamos crescimento de 1,00% a.a. Estaremos acompanhando estes resultados nas próximas avaliações e caso se confirme que o crescimento salarial é efetivamente maior que o estabelecido na hipótese, faremos o ajuste deste percentual para o valor mais adequado.

Ressaltamos, é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal a veracidade dos dados apresentados para realização da presente avaliação e eventuais alterações nestes dados poderão refletir alterações significativas nos resultados, com aumento ou redução da alíquota total contributiva, a seguir:

Goiânia, 29 de Setembro de 2018

Marcos Bettega de Loyola

Atuário - MIBA 673 – MTPS RJ

Tel.: (62)9 8122-8557 Tim

PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PROJEÇÃO DE RECEITA E DESPESA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SEM REPOSIÇÃO DE MASSA

| | SEM REPOSIÇÃO DE MASSA | | | | | | |
|------|------------------------|--------------|------------|------------|---------------|--------------|----------------------|
| Ano | Servidores Ativos | Folha Anual | Re | ceita | Receita Total | Despesa | Superávit ou Déficit |
| | | | Ente | Servidor | Aporte 0% | | 6.658.987,82 |
| 2018 | 149 | 3.244.786,83 | 480.114,56 | 356.926,55 | 837.041,11 | 817.284,18 | 7.078.284,02 |
| 2019 | 144 | 3.167.260,38 | 468.643,37 | 348.398,64 | 817.042,01 | 847.451,89 | 7.472.571,18 |
| 2020 | 141 | 3.132.288,55 | 463.468,76 | 344.551,74 | 808.020,50 | 878.141,22 | 7.850.804,73 |
| 2021 | 138 | 3.096.300.55 | 458.143,80 | 340.593,06 | 798.736,86 | 909.359,59 | 8.211.230,28 |
| 2022 | 135 | 3.059.279,57 | 452.666,00 | 336.520,75 | 789.186,75 | 941.114,52 | |
| 2023 | 132 | 3.021.208,53 | 447.032,82 | 332.332,94 | | | |
| | | , | | | 779.365,76 | 973.413,61 | |
| 2024 | 129 | 2.982.070,15 | 441.241,71 | 328.027,72 | 769.269,43 | | 9.166.314,74 |
| 2025 | 126 | 2.941.846,88 | 435.290,08 | 323.603,16 | 758.893,24 | 1.039.675,20 | 9.435.511,66 |
| 2026 | 123 | 2.900.520,93 | 429.175,29 | 319.057,30 | 748.232,59 | 1.191.560,78 | 9.558.314,17 |
| 2027 | 115 | 2.738.987,86 | 405.274,07 | 301.288,66 | 706.562,73 | 1.227.293,68 | 9.611.082,08 |
| 2028 | 112 | 2.694.211,36 | 398.648,72 | 296.363,25 | 695.011,96 | 1.335.788,45 | 9.546.970,52 |
| 2029 | 106 | 2.575.377,39 | 381.065,46 | 283.291,51 | 664.356,97 | 1.373.442,34 | 9.410.703,38 |
| 2030 | 103 | 2.527.514,25 | 373.983,39 | 278.026,57 | 652.009,96 | 1.436.254,71 | 9.191.100,83 |
| 2031 | 99 | 2.453.651,94 | 363.054,36 | 269.901,71 | 632.956,08 | 1.549.754,71 | 8.825.768,24 |
| 2032 | 93 | 2.327.995,22 | 344.461,58 | 256.079,47 | 600.541,05 | 1.590.284,47 | 8.365.570,92 |
| 2033 | 90 | 2.275.427,58 | 336.683,42 | 250.297,03 | 586.980,45 | 1.707.064,60 | 7.747.421,03 |
| 2034 | 83 | 2.119.434,38 | 313.601,90 | 233.137,78 | 546.739,68 | 1.877.092,02 | 6.881.913,95 |
| 2035 | 74 | 1.908.512,36 | 282.392,84 | 209.936,36 | 492.329,20 | 1.998.767,86 | 5.788.390,12 |
| 2036 | 67 | 1.745.257,18 | 258.236,80 | 191.978,29 | 450.215,09 | 2.174.786,74 | 4.411.121,88 |
| 2037 | 58 | 1.525.927,84 | 225.783,76 | 167.852,06 | 393.635,82 | 2.301.507,92 | 2.767.917,10 |
| 2038 | 51 | 1.355.181,78 | 200.519,34 | 149.070,00 | 349.589,33 | 2.483.690,43 | 799.891,03 |
| 2039 | 42 | 1.127.192,38 | 166.784,91 | 123.991,16 | 290.776,07 | 2.588.772,70 | (1.450.112,14) |
| 2040 | 36 | 975.826,54 | 144.388,08 | 107.340,92 | 251.729,00 | 2.613.034,04 | (3.825.918,31) |
| 2041 | 28 | 766.565,96 | 113.424,86 | 84.322,26 | 197.747,11 | 2.748.400,03 | (6.414.830,41) |
| 2042 | 21 | 580.673,72 | 85.919,33 | 63.874,11 | 149.793,44 | 2.719.475,73 | (9.048.661,01) |
| 2043 | 17 | 474.769,89 | 70.249,28 | 52.224,69 | 122.473,97 | 2.913.957,06 | (11.930.630,71) |
| 2044 | 8 | 225.655,34 | 33.389,07 | 24.822,09 | 58.211,16 | 3.055.360,16 | (15.047.086,01) |
| 2045 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 3.170.249,16 | (18.367.806,03) |
| 2046 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 3.230.437,79 | (21.781.921,88) |
| 2047 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 3.174.104,24 | (25.173.845,33) |
| 2048 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 3.085.794,66 | (28.511.378,44) |
| 2049 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 3.174.461,82 | (31.970.954,05) |
| 2050 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 2.994.215,59 | (35.284.879,18) |
| 2051 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 2.992.101,61 | (38.629.829,58) |
| 2052 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 2.774.921,27 | (41.791.049,15) |
| 2053 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 2.677.421,55 | (44.886.381,19) |
| 2054 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 2.608.852,34 | (47.944.097,34) |
| 2055 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 2.664.836,95 | (51.088.375,26) |
| 2056 | 0 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 2.754.418,15 | |

| 2058 0 0,00 0,00 - 0,00 2.611.028,21 2059 0 0,00 0,00 - 0,00 2.405.614,69 2060 0 0,00 0,00 - 0,00 2.395.934,51 (6 2061 0 0,00 0,00 - 0,00 2.419.225,75 (7 2062 0 0,00 0,00 - 0,00 2.306.772,49 (7 2063 0 0,00 0,00 - 0,00 2.122.992,65 (7 2064 0 0,00 0,00 - 0,00 2.192.460,60 (7 2065 0 0,00 0,00 - 0,00 1.935.007,22 (8 2066 0 0,00 0,00 - 0,00 1.939.096,60 (8 2067 0 0,00 0,00 - 0,00 1.797.205,18 (8 2068 0 0,00 0,00 - 0,00 | - | | | | - | | | (54.353.677,17) |
|--|----------------|-----------------------|------------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|----------------|------------------|
| 2059 0 0,00 0,00 - 0,00 2,495,614,69 2060 0 0,00 0,00 - 0,00 2,395,934,51 (c 2061 0 0,00 0,00 - 0,00 2,419,225,75 (d 2062 0 0,00 0,00 - 0,00 2,212,932,65 (d 2064 0 0,00 0,00 - 0,00 2,122,932,65 (d 2065 0 0,00 0,00 - 0,00 2,193,460,60 (d 2066 0 0,00 0,00 - 0,00 1,935,996,60 (e 2067 0 0,00 0,00 - 0,00 1,935,996,60 (e 2068 0 0,00 0,00 - 0,00 1,797,205,18 (e 2069 0 0,00 0,00 - 0,00 1,797,205,18 (e 2070 0 0,00 0,00 - | :057 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 2.779.715,19 | (57.676.929,12) |
| 2066 0 0,00 0,00 - 0,00 2,395,934,51 (e) 2061 0 0,00 0,00 - 0,00 2,419,225,75 (f) 2062 0 0,00 0,00 - 0,00 2,306,772,49 (f) 2063 0 0,00 0,00 - 0,00 2,119,460,60 (f) 2064 0 0,00 0,00 - 0,00 2,119,460,60 (f) 2065 0 0,00 0,00 - 0,00 1,953,096,80 (f) 2066 0 0,00 0,00 - 0,00 1,953,096,80 (f) 2067 0 0,00 0,00 - 0,00 1,953,996,80 (f) 2067 0 0,00 0,00 - 0,00 1,797,205,18 (g) 2068 0 0,00 0,00 - 0,00 1,797,205,18 (g) 2070 0 0,00 | :058 | 0 | 0,00 | 0,00 | = | 0,00 | 2.611.028,21 | (60.864.726,62) |
| 2061 0 | :059 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 2.405.614,69 | (63.878.988,58) |
| 2062 0 0,00 0,00 - 0,00 2.306.772.49 (7 2063 0 0,00 0,00 - 0,00 2.122.992.65 (7 2064 0 0,00 0,00 - 0,00 2.109.460.60 (7 2065 0 0,00 0,00 - 0,00 1.955.007.22 (6 2066 0 0,00 0,00 - 0,00 1.939.986.60 (6 2067 0 0,00 0,00 - 0,00 1.886.856.97 (6 2068 0 0,00 0,00 - 0,00 1.797.205.18 (6 2069 0 0,00 0,00 - 0,00 1.595.968.10 (6 2071 0 0,00 0,00 - 0,00 1.218.980.03 (6 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1.216.590.23 (1 2075 0 0,00 0,00 | :060 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 2.395.934,51 | (66.913.712,98) |
| 2063 0 0,00 0,00 - 0,00 2.122.992,65 (2064 0 0,00 0,00 - 0,00 2.109460,60 (7 2065 0 0,00 0,00 - 0,00 1.955.007,22 (6 2066 0 0,00 0,00 - 0,00 1.955.007,22 (6 2067 0 0,00 0,00 - 0,00 1.939.996,60 (6 2067 0 0,00 0,00 - 0,00 1.886,856,97 (6 2068 0 0,00 0,00 - 0,00 1.797.205,18 2068 0 0,00 0,00 - 0,00 1.797.205,18 2079 0 0,00 0,00 1.595.966,10 (6 2070 0 0,00 0,00 1.595.966,10 (6 2071 0 0,00 0,00 - 0,00 1.464.323,81 2071 0 0,00 0,00 - 0,00 1.218.690,33 (6 2072 0 0,00 0,00 | :061 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 2.419.225,75 | (70.002.075,85) |
| 2064 0 0,00 0,00 - 0,00 2.109.460,60 (2 2066 0 0,00 0,00 - 0,00 1.955.007,22 (2 2066 0 0,00 0,00 - 0,00 1.939.096,60 (8 2067 0 0,00 0,00 - 0,00 1.939.096,60 (8 2067 0 0,00 0,00 - 0,00 1.886.856,97 (8 2068 0 0,00 0,00 - 0,00 1.797.205,18 2068 0 0,00 0,00 - 0,00 1.797.205,18 2072 0 0,00 0,00 - 0,00 1.797.205,18 2073 0 0,00 0,00 - 0,00 1.595.966,10 (9 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1.484.323,61 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1.230.260,83 (9 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1.242.563,44 (1 | :062 | 0 | 0,00 | 0,00 | • | 0,00 | 2.306.772,49 | (73.008.869,10) |
| 2065 0 0,00 0,00 - 0,00 1,955,007,22 2 2 2 2666 0 0,00 0,00 - 0,00 1,939,096,60 6 2 2 2 0 0,00 0,00 - 0,00 1,939,096,60 6 2 2 2 0 0,00 0,00 - 0,00 1,886,856,97 7 2 2 0 0,00 0,00 - 0,00 1,797,205,18 2 2 0 0,00 0,00 - 0,00 1,797,205,18 2 2 0 0,00 0,00 - 0,00 1,797,205,18 2 0 0,00 0,00 - 0,00 1,797,205,18 2 0 0,00 0,00 - 0,00 1,1464,323,661 0 0,00 0,00 0,00 1,1464,323,661 0 0,00 0,00 0,00 1,230,260,83 (6 2 0,00 1,242,563,44 (7 0 0,00 0,00 <td>:063</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-</td> <td>0,00</td> <td>2.122.992,65</td> <td>(75.861.950,44)</td> | :063 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 2.122.992,65 | (75.861.950,44) |
| 2066 0 0,00 0,00 - 0,00 1,939,096,60 (8 2067 0 0,00 0,00 - 0,00 1,886,856,97 (8 2068 0 0,00 0,00 - 0,00 1,797,205,18 (8 2069 0 0,00 0,00 - 0,00 1,595,966,10 (8 2070 0 0,00 0,00 - 0,00 1,595,966,10 (9 2071 0 0,00 0,00 - 0,00 1,484,323,81 (9 2072 0 0,00 0,00 - 0,00 1,230,260,83 (9 2072 0 0,00 0,00 - 0,00 1,230,260,83 (9 2073 0 0,00 0,00 - 0,00 1,242,2563,44 (1 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1,242,2563,44 (1 2075 0 0,00 0,00 <td>:064</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-</td> <td>0,00</td> <td>2.109.460,60</td> <td>(78.730.030,55)</td> | :064 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 2.109.460,60 | (78.730.030,55) |
| 2067 0 0,00 0,00 - 0,00 1.886.856,97 (g 2068 0 0,00 0,00 - 0,00 1.797.205,18 2069 0 0,00 0,00 - 0,00 1.595.966,10 (g 2070 0 0,00 0,00 - 0,00 1.484.323,61 2071 0 0,00 0,00 - 0,00 1.218.080,03 (g 2072 0 0,00 0,00 - 0,00 1.230.260,83 (g 2073 0 0,00 0,00 - 0,00 1.242.563,44 (g 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1.216.590,23 (g 2075 0 0,00 0,00 - 0,00 1.216.590,23 (g 2076 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2077 0 0,00 0,00 - 0,00 | :065 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 1.955.007,22 | (81.472.338,07) |
| 2068 0 0,00 0,00 - 0,00 1,797,205,18 2069 0 0,00 0,00 - 0,00 1,595,966,10 (g 2070 0 0,00 0,00 - 0,00 1,464,323,61 (g 2071 0 0,00 0,00 - 0,00 1,218,080,03 (g 2072 0 0,00 0,00 - 0,00 1,230,260,83 (g 2073 0 0,00 0,00 - 0,00 1,242,863,44 (f 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1,242,863,44 (f 2075 0 0,00 0,00 - 0,00 1,216,869,23 (f 2076 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2077 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2078 0 0,00 0,00 - 0,00 <td>:066</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-</td> <td>0,00</td> <td>1.939.096,60</td> <td>(84.226.158,05)</td> | :066 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 1.939.096,60 | (84.226.158,05) |
| 2069 0 0,00 0,00 - 0,00 1.595,966,10 (g 2070 0 0,00 0,00 - 0,00 1.464,323,61 (g 2071 0 0,00 0,00 - 0,00 1.218,080,03 (g 2072 0 0,00 0,00 - 0,00 1.230,260,83 (g 2073 0 0,00 0,00 - 0,00 1.242,563,44 (f 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1.216,599,23 (f 2075 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2076 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2077 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2078 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2080 0 0,00 0,00 - 0,00< | :067 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 1.886.856,97 | (86.955.276,60) |
| 2070 0 0,00 0,00 - 0,00 1.464.323,61 2071 0 0,00 0,00 - 0,00 1.218.080,03 (g 2072 0 0,00 0,00 - 0,00 1.230.260,83 (g 2073 0 0,00 0,00 - 0,00 1.242.563,44 (f 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1.216.590,23 (f 2075 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2076 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2077 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2078 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2081 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 | :068 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 1.797.205,18 | (89.622.034,54) |
| 2071 0 0,00 0,00 - 0,00 1,218,080,03 (g 2072 0 0,00 0,00 - 0,00 1,230,260,83 (g 2073 0 0,00 0,00 - 0,00 1,242,563,44 (1 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1,216,590,23 (1 2075 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2076 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2077 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2078 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2079 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2081 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0 | :069 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 1.595.966,10 | (92.114.220,99) |
| 2072 0 0,00 0,00 - 0,00 1,230,260,83 (g 2073 0 0,00 0,00 - 0,00 1,242,563,44 (g 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1,216,590,23 (g 2075 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2076 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2077 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2078 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2079 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2080 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2081 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 | :070 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 1.464.323,61 | (94.499.686,81) |
| 2073 0 0,00 0,00 - 0,00 1.242.563,44 (1 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1.216.590,23 (1 2075 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2076 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2077 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2078 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2079 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2080 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2081 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2083 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 < | :071 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 1.218.080,03 | (96.662.763,71) |
| 2074 0 0,00 0,00 - 0,00 1.216.590,23 (1 2075 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2076 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2077 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2078 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2079 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2080 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2081 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2083 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2084 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - | :072 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 1.230.260,83 | (98.859.652,18) |
| 2075 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2076 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2077 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2078 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2079 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2080 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2081 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2083 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2084 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2085 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - <td>:073</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-</td> <td>0,00</td> <td>1.242.563,44</td> <td>(101.090.812,14)</td> | :073 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 1.242.563,44 | (101.090.812,14) |
| 2076 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2077 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2078 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2079 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2080 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2081 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2083 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2084 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2085 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2086 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - <td>:074</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-</td> <td>0,00</td> <td>1.216.590,23</td> <td>(103.318.310,49)</td> | :074 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 1.216.590,23 | (103.318.310,49) |
| 2077 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2078 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2079 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2080 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2081 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2083 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2084 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2085 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2086 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2088 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - <td>:075</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-</td> | :075 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2078 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2079 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2080 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2081 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2083 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2084 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2085 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2086 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2088 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2089 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - <td>:076</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-</td> | :076 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2079 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2080 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2081 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2083 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2084 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2085 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2086 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2087 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2088 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2089 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - <td>:077</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-</td> | :077 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2080 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2081 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2083 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2084 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2085 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2086 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2087 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2088 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2089 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - | :078 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2081 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2083 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2084 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2085 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2086 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2087 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2088 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2089 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - | :079 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2082 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2083 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2084 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2085 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2086 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2087 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2088 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2089 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - | :080 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2083 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2084 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2085 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2086 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2087 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2088 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2089 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - | :081 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2084 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2085 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2086 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2087 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2088 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2089 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - | :082 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2085 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2086 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2087 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2088 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2089 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - | :083 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2086 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2087 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2088 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2089 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - | :084 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2087 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2088 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2089 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - | :085 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2088 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - 2089 0 0,00 0,00 - 0,00 0,00 - | :086 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2089 0 0,00 0,00 - 0,00 - | :087 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| | :088 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2090 0 0,00 0,00 - 0,00 - | :089 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| | :090 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2091 0 0,00 0,00 - 0,00 - | :091 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| 2092 0 0,00 0,00 - 0,00 - | :092 | 0 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - |
| TOTAL 14.947.447,33 116.297.502,63 | | TOTA | L | | | 14.947.447,33 | 116.297.502,63 | 131.244.949,97 |
| Obs.: Foi considerado um acréscimo da folha dos Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas ao ano de> 1,00% | bs.: Foi c | considerado um acrés | scimo da folha dos Ativos E | fetivos, Inativos e F | ensionistas ao ano d | e> | 1,00% | |
| O estacionamento da massa, com a alíquota de contribuição + Custo Suplementar, foi avaliado e ocorrerá em> 2039 | estaciona | amento da massa, c | om a alíquota de contribuiç | ão + Custo Suplem | entar, foi avaliado e o | correrá em> | 2039 | |
| 1,060 foi considerado para crescimento mínimo ao ano do valor da reserva. | ,060 fo | oi considerado para o | rescimento mínimo ao ano | do valor da reserva | l. | | | |
| Sem a reposição da massa, face ocorrências probabilísticas, a cada ano, haverá uma redução da massa dos ativos efetivos que será | ∍m a repo | osição da massa, fac | e ocorrências probabilística | as, a cada ano, hav | erá uma redução da i | massa dos ativos efetiv | ros que será | |
| extinta 2044 a extinção total da massa (Ativos Efetivos+Inativos+Pensão) 2075 †. | tinta | 2044 | a extinção total da mas | sa (Ativos Efetivos+ | Inativos+Pensão) | 2075 | †. | |
| A projeção de receita/despesas foi calculada, com base na taxa de custo normal + custo suplementar, caso exista dívida apura- | projeção | de receita/despesa | s foi calculada, com base | na taxa de custo n | ormal + custo suplen | nentar, caso exista dívi | da apura- | |
| A projegato de Tecentardespesas foi calculada, com base na taxa de custo normal y custo suprementar, caso exista divida apura- | ı, confess | sada, contabilizada e | em fase de pagamento, o | saldo devedor atua | lizado na data base e | estará pulverizado na c | oluna İ | |
| | uperávit. | ou Déficit), de acord | o com a quantidade de pa | arcelas a pagar tota | alizando> | - | na data base | 1 |
| da, confessada, contabilizada e em fase de pagamento, o saldo devedor atualizado na data base estará pulverizado na coluna (Superávit ou Déficit), de acordo com a quantidade de parcelas a pagar totalizando> - na data base | | 414010047 | | | | | | |
| da, confessada, contabilizada e em fase de pagamento, o saldo devedor atualizado na data base estará pulverizado na coluna | 34 | 1/12/2017 | também foi incluído o salo | lo de conta corrente | e aplicação financei | ra no valor de> | 6.658.987,82 | |